

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EQUIPAMENTOS DO TIPO ESTETOSCÓPIOS E ESFIGMOMANÔMETROS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO**  
**PROCESSO nº 742/2024**

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

A licitação terá por objeto a aquisição futura de **EQUIPAMENTOS DO TIPO ESTETOSCÓPIOS E ESFIGMOMANÔMETROS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, conforme solicitação do Setor de Engenharia Clínica, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC).

- A forma de julgamento deverá ser a de **menor preço por lote**, com a finalidade de registrar preços para fornecimento dos itens descritos abaixo, objetivando atender a demanda da FHC pelo período de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO**

2.1 A aquisição dessas peças por meio de licitação se justifica pela necessidade de suprir o estoque para atender às necessidades da FHC. Ressalta-se ainda a importância dessas peças devido ao fato de os mesmos serem vitais para garantir o adequado e qualificado uso dos equipamentos para fornecer um diagnóstico correto do paciente.

**3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS**

Item	Descrição	UND	Quant. máxima	Preço médio unitário (R\$)
1	Esfigmomanômetro <b>ADULTO</b> / esfigmomanômetro aneroide adulto. Braçadeira em lona resistente cor preta. Fecho em velcro. Manômetro aneroide com visor graduado de 0 a 300mm/HG. Pera insufladora de ar em látex com válvula de controle de ar em metal cromado para retenção e esvaziamento de ar. Tubos em borracha. Pulseira impermeável e com velcro resistente ao inflar. (Cód. FHC 17244)	UND	150	65,716
Lote	Produto/Descrição	UND	Quantidade anual estimada	Preço médio unitário (R\$)

Lote	Produto/Descrição	UND	Quantidade anual estimada	Preço médio unitário (R\$)
2	ESFIGMOMANÔMETRO <b>NEONATAL/ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE NEONATO.</b> BRAÇADEIRA EM LONA RESISTENTE COR PRETA. FECHO VELCRO. MANÔMETRO ANERÓIDE COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300mm/HG. PERA INSUFLADORA DE AR EM LÁTEX COM VÁLVULA DE CONTROLE DE AR EM METAL CROMADO PARA RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DE AR. TUBOS CONECTORES EM BORRACHA COR PRETA. (Cód. FHC 22747)	UND	50	72,596
3	ESFIGMOMANÔMETRO <b>OBESO/ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO.</b> BRAÇADEIRA EM LONA RESISTENTE COR PRETA. FECHO VELCRO. MANÔMETRO ANERÓIDE COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300mm/HG. PERA INSUFLADORA DE AR EM LÁTEX COM VÁLVULA DE CONTROLE DE AR EM METAL CROMADO PARA RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DE AR. TUBOS CONECTORES EM BORRACHA. (Cód. FHC 22746)	UND	50	112,393
4	ESFIGMOMANÔMETRO <b>PEDIÁTRICO/ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PEDIÁTRICO.</b> BRAÇADEIRA EM LONA RESISTENTE COR PRETA. FECHO VELCRO. MANÔMETRO ANERÓIDE COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300mm/HG. PERA INSUFLADORA DE AR EM LÁTEX COM VÁLVULA DE CONTROLE DE AR EM METAL CROMADO PARA RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DE AR. TUBOS CONECTORES EM BORRACHA. (Cód. FHC 17243)	UND	50	80,590

Lote	Produto/Descrição	UND	Quantidade anual estimada	Preço médio unitário (R\$)
5	ESTETOSCÓPIO ADULTO. (Cód. FHC 17251)	UND	120	16,990
Lote	Produto/Descrição	UND	Quantidade anual estimada	Preço médio unitário (R\$)
6	ESTETOSCÓPIO NEONATAL. (Cód. FHC 17253)	UND	50	19,700
Lote	Produto/Descrição	UND	Quantidade anual estimada	Preço médio unitário (R\$)
7	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO. (Cód. FHC 17252)	UND	50	19,086
Lote	Produto/Descrição	UND	Quantidade anual estimada	Preço médio unitário (R\$)
8	MANGUITO OBESO DE LÁTEX COM BRAÇADEIRA EM DUAS VIAS. BRAÇADEIRA EM NYLON OU LONA E COM VELCRO. (Cód. FHC 17239)	UND	100	29,713
Lote	Produto/Descrição	UND	Quantidade anual estimada	Preço médio unitário (R\$)
9	TERMÔMETRO GELADEIRA - INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO PRECISA DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA ASSIM COMO AS SUAS MÁXIMAS E MÍNIMAS. VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. FUNÇÃO °C/°F, BOTÃO LIGA/DESLIGA. APRESENTAR MANUAL EM PORTUGUÊS E REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	UND	20	95,450

#### 4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1 Os equipamentos (lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7) devem ser entregues atendendo às exigências de embalagem e acondicionamento do Ministério da Saúde/Anvisa de forma a permitir a completa segurança durante o transporte;

4.2 Quando da entrega, serão aferidas as características técnicas descritas na proposta da empresa contratante. No caso de informações incompatíveis com o produto entregue ou falta dos acessórios constantes no objeto, os equipamentos serão devolvidos às expensas do fornecedor;

4.3 Os equipamentos e peças de reposição devem ser novos, assim considerados de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, com garantia contra defeitos de fabricação, e deverão ser entregues no endereço mencionado, sem ônus de frete e acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.4 Caso sejam identificados defeitos nos produtos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora deve promover a substituição dos mesmos em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo Setor de Manutenção Clínica;

4.5 A inobservância dos prazos fixados neste item sujeita a licitante vencedora à aplicação de penalidade a ser definida no Edital da respectiva licitação;

4.6 Os manômetros dos esfigmomanômetros devem ser fornecidos com laudo de calibração de empresa homologada ao INMETRO.

4.7 O termômetro, lote 9, deverá possuir registro no **INMETRO**.

## **5. DO LOCAL E DA ENTREGA**

5.1 Os produtos devem ser entregues na Fundação Hospital Centenário, sítio à Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no Setor de Engenharia Clínica, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h, em conformidade com a solicitação da FHC, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do Empenho.

5.2 O dia de entrega do material/produto poderá ser prorrogado conforme necessidade, sendo comunicado previamente.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 A empresa, caso seja fabricante do produto, deve apresentar o Registro no Ministério da Saúde/Anvisa para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 (equipamentos).

## **7. DA PROPOSTA**

7.1 As empresas devem apresentar proposta em moeda corrente para pagamento em 30 (trinta) dias;

7.2 No preço cotado já devem estar inclusas quaisquer taxas, impostos, encargos e despesas com frete;

7.3 Os preços devem ser cotados com **no máximo três casas** após a vírgula;

7.4 As empresas devem apresentar nas propostas as marcas dos produtos ofertados;

## **8. JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1 O julgamento das propostas será do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do presente Edital e ofertar o menor preço;

8.2 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** reserva-se o direito de desclassificar as propostas que não estiverem dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos seus usuários, mesmo sendo estas de Menor Preço.

8.3 Os preços deverão ser cotados com **no máximo três casas apóas a vírgula**, sendo que as excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento;

8.4 Na proposta devem constar as marcas, preços unitários e totais para cada lote cotado;

8.5 Após a fase de negociação com o Pregoeiro, **as propostas** que permanecerem **com valores até 10% acima do preço médio estimado** pela FHC serão **classificadas**.

## **9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

9.1 O presente SRP terá vigência por 12 meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

## **10. DA COBRANÇA E PAGAMENTO**

10.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício;

10.2 Os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança, mediante o “DE ACORDO” do Gestor, Fiscal e do Ordenador de Despesa;

10.3 A data de pagamento passará a contar após a entrega integral de cada empenho. Na eventualidade de entrega parcial do empenho, este será liberado para pagamento somente após seu atendimento integral.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, recursos orçamentários específicos da Fundação Hospital Centenário.

11.2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Entes, Municípios, Estado, ou União, ou de organismos internacionais, repassados à Fundação Hospital Centenário a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias próprias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

## **12. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A Administração nomeia o (a) Servidor (a) **FELIPE HEROLD** para, na função de Fiscal, aferir as condições da entrega dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição;

12.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços - ARP, deverão ser prontamente atendidas pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sem qualquer ônus para a Administração.

12.3 Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado neste termo.

## **13. DA GERÊNCIA DA ATA**

13.1 A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO nomeia o (a) Funcionário (a) **JULIANE DE FREITAS**, CAU-A nº 122136-1, para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo;

13.2 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

## **14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**

14.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO terá o direito de receber o objeto do SRP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade;

14.2 Constituem obrigações da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, além de outras previstas neste SRP:

14.2.1 Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram;

14.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

14.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

## **15. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**

15.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da Ata de Registro de Preços – ARP, dentro das condições estabelecidas;

15.2 Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, além de outras previstas no presente SRP e nos documentos que o integram:

15.2.1 Manter durante toda a execução do SRP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;

15.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO. Desde que provada à existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO poderá reter pagamentos que possibilitem o resarcimento de danos causados.

15.2.3 Refazer às suas expensas todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

15.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste SRP;

15.2.5 Fazer prova com a FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;

15.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO;

15.2.7 A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

15.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do SRP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO e das especificações técnicas;

15.2.9 Responder perante a FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste SRP;

15.2.10 Realizar a execução relacionada com o objeto desta ARP, de acordo com as especificações estipuladas pela FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, neste Termo.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.1.2 Advertência;

16.1.3 Multa;

16.1.4 Impedimento de licitar e contratar e

16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.2.2 As peculiaridades do caso concreto

16.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.3.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.3.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Felipe Herold  
Fiscal da Ata

Juliane de Freitas  
Gerente da Ata

César Rogério Fontoura Monteiro  
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Arivelton Ramos  
Vice-Presidente Financeiro